CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO COTRIBÁ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS

("Convocação")

Prezados Cotistas,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-96, ("Administradora") na qualidade de instituição administradora e **ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.695.155/0001-06, na qualidade de instituição gestora ("Gestora") do **COTRIBÁ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS** e de sua classe única de cotas, inscritos no CNPJ sob o nº 50.653.785/0001-70 ("Fundo" e "Classe Única", respectivamente) nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do anexo descritivo da Classe Única ("Anexo Descritivo"), vem por meio desta, convocar os cotistas da Classe Única ("Cotistas") a manifestarem seus votos para a assembleia geral extraordinária de cotistas ("Assembleia"), que ocorrerá por meio de plataforma eletrônica ("Plataforma Eletrônica"), acerca das matérias constantes da ordem do dia indicadas abaixo ("Ordem do Dia").

A Assembleia **será realizada de forma exclusivamente eletrônica**, às 11h00 do dia 27 de julho de 2026 em primeira convocação e, caso não tenha quórum suficiente, às 11h30 do dia 27 de julho de 2026 em segunda convocação, ambas através da Plataforma Eletrônica pelo seguinte *link*: https://teams.microsoft.com/meet/299707401749194?p=60dmjfI0EA7dIRUZeK

ORDEM DO DIA: deliberar sobre

i) Em continuidade à Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de dezembro de 2025, deliberar pela manutenção da não liquidação do Fundo, nos termos do item 16.1(o) do Anexo Descritivo do Regulamento, conforme versão vigente em 30 de setembro de 2025;

ii) A revogação integral das condicionantes e deliberações previstas no Termo de Apuração das Assembleias de Cotistas concluídas em 18 de setembro de 2025 e 26 de dezembro de 2025, bem como a aprovação da nova proposta a ser submetida à avaliação na presente Assembleia;

iii) Deliberar que, a ocorrência dos Eventos de Avaliação previstos no item 18.2, alíneas (e), (m), (n), (q), (v), (h) e (i) do Regulamento, bem como eventuais desenquadramentos relacionados aos Índices de Monitoramento previstos na Cláusula 10.5 do Regulamento, não constituirão hipótese de Liquidação Antecipada da Classe ou do Fundo, conforme aplicável até nova deliberação em assembleia geral de cotistas do Fundo;

CONFIDENCIAL

iv) Conforme solicitação da Gestora e pelo prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da ata da presente Assembleia, autorizar a aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios cedidos e/ou emitidos pela Cooperativa e não abarcados na política de investimentos do Fundo, incluindo, mas não se limitando, a direitos creditórios vencidos e/ou inadimplidos, ainda que tais ativos não atendam aos Critérios de Elegibilidade, Condições de Aquisição, limites de concentração ou demais requisitos previstos no Regulamento, observando-se que o Fundo pagará à Cedente o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente recuperado, líquido dos custos de cobrança e recuperação;

v) Conforme solicitação da Gestora e pelo prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da ata da presente Assembleia, autorizar a aquisição, recebimento, manutenção e exploração econômica de imóveis que suportem a cadeia produtiva do agronegócio, ainda que não abarcadas na política de investimentos do Fundo;

vi) Conforme solicitação da Gestora, autorizar a integralização de imóveis e ativos financeiros na subscrição de novas Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, observadas as formalidades operacionais e regulatórias aplicáveis, e aprovação do laudo de avaliação em assembleia geral de cotistas, nos termos do art. 12 do Anexo VI da Resolução CVM 175;

vii) Conforme solicitação da Gestora, autorizar a aquisição de Contratos de Fornecimento e/ou Contratos de Compra e Venda de Soja celebrados com tradings previamente aprovadas pela Gestora, pelo prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da ata da presente Assembleia, ainda que tais ativos não estejam previstos na Política de Investimentos do Fundo, não atendam aos Critérios de Elegibilidade, Condições de Aquisição, limites de concentração, prazos ou demais requisitos previstos no Regulamento;

viii) Conforme solicitação da Gestora , deliberar sobre a revogação da suspensão da aquisição de novos Direitos Creditórios prevista na Cláusula 18.2.3 do Regulamento até a realização de nova assembleia de cotistas, autorizando o Fundo a realizar novas aquisições de Direitos Creditórios mesmo durante eventual regime de amortização sequencial e/ou enquanto perdurarem Eventos de Avaliação ou Eventos de Liquidação com efeitos suspensos, conforme aplicável, observado o limite rotativo máximo de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para operações de desconto de recebíveis, sendo permitidas novas aquisições à medida que ocorram liquidações parciais ou integrais dos Direitos Creditórios adquiridos, desde que o saldo em carteira não ultrapasse o referido limite e que cada operação seja previamente analisada e aprovada pela Gestora, observando-se a legislação aplicável, os documentos da operação e as políticas internas da Gestora;

CONFIDENCIAL

ix) Conforme solicitação da Gestora, autorizar a contratação de novos agentes de cobrança para atuação na recuperação dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo;

x) A autorizar Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração de instrumentos, aditivos, contratos e demais documentos, bem como a realização das alterações cabíveis no Regulamento do Fundo e em quaisquer documentos da operação que se façam necessárias para refletir as deliberações ora aprovadas.

xi) Ratificar todos os atos praticados pela Administradora, pela Gestora, pelos prestadores de serviços essenciais e pelos demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo relacionados às matérias objeto desta Assembleia, inclusive aqueles realizados anteriormente à presente data.

Os termos utilizados na presente Convocação, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

A Administradora e a Gestora ficam à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio dos endereços eletrônicos: legal.dsf@bancodaycoval.com.br

São Paulo, 10 de julho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.